



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://ufla.br>

EDITAL Nº 11/2026

Processo nº 23090.003466/2026-48

Por meio do presente Edital, e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.711/2012, a Resolução CNE/CES nº 7/2017, a Resolução CUNI nº 138/2024, a Portaria PRPG nº 72/2026, a Instrução Normativa PRPG nº 003/2024, e demais legislações pertinentes, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 011/2026 do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFIS) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 2º semestre letivo de 2026.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGFIS está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGFIS.

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
Pós-Graduação em Física	10

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto sensu (PPGSS) (aprovado pela Resolução/CEPE nº 077/2024, de 02/04/2024).

1.3. Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, a critério do PPGSS.

1.4. A aprovação do candidato não implicará, obrigatoriamente, a concessão de bolsa de estudos.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFIS) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapas
20/03/2026	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG	Publicação do Edital
20/03/2026 a 09/04/2026	De 18 (dezoito) horas do dia 20/03/2026 até às 17:00 (dezessete horas) do dia 09/04/2026	Link para inscrições no Site da PRPG (SIGAA): www.prpg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo

10/04/2026	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição
20/03/2026 a 22/03/2026	De 18 (dezoito) horas do dia 20/03/2026 até às 18 (dezoito) horas do dia 22/03/2026	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
23/03/2026	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
23/03/2026 a 25/03/2026	De 18 (dezoito) horas do dia 23/03/2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 25/03/2026	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
26/03/2026	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
17/04/2026	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
17/04/2026 a 22/04/2026	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 17/04/2026 até as 18 (dezoito) horas do dia 22/04/2026	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
23/04/2026	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
23/04/2026	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
23/04/2026	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
27/04/2026 a 15/05/2026	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapas de seleção
18/05/2026	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
18/05/2026 a 27/05/2026	De 18 (dezoito) horas do dia 18/05/2026 até às 18 (dezoito) horas do dia 27/05/2026	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
01/06/2026	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar
01/06/2026 a 04/06/2026	De 18 (dezoito) horas do dia 01/06/2026 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04/06/2026	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA)	Envio da documentação pelos candidatos às cotas – período para solicitação de cadastro no SEI
01/06/2026 a 08/06/2026	De 18 (dezoito) horas do dia 01/06/2026 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08/06/2026	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA)	Período para envio da documentação pelos candidatos às cotas

18/06/2026	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 18/06/2026	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA) / Site do programa	Divulgação do resultado preliminar da análise das cotas
18/06/2026 a 23/06/2026	De 18 (dezoito) horas do dia 18/06/2026 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23/06/2026	Site da PRPG	Interposição de recurso contra o resultado da análise das cotas
01/07/2026	A partir das 12 (doze) horas	Site do programa	Divulgação do deferimento/indeferimento da concorrência às vagas reservadas
08/07/2026	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados
13/07/2026 a 28/07/2026	-----	Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG

(<http://www.prpg.ufla.br/>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFIS) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prpg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 10/04/2026, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 09/04/2026, às 17h), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **10/04/2026**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **10/04/2026**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

● Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;

- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

4.3. As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo candidato até o último dia de inscrição.

4.4. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência, a fim de evitar contratempos técnicos devido à sobrecarga do sistema.

4.5. A instituição não se responsabiliza por problemas decorrentes de instabilidade no sistema, falhas de conexão ou quaisquer outros impedimentos técnicos que possam ocorrer caso o candidato opte por realizar a inscrição nos momentos finais do prazo estabelecido.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prpg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. Para solicitar a isenção do pagamento, o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição os documentos obrigatórios mencionados no item 4, bem como nos anexos deste edital.

5.4.1 O candidato poderá realizar alterações nos documentos submetidos a qualquer momento após o término do período de processamento da isenção (a partir de 27/03/2026), desde que respeite o prazo final de inscrição, que se encerra em **09/04/2026, às 17h.**

5.5. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.6. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b” do item 5.1.

5.7. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.9. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.10. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário previamente estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

6.3. Para candidatas que foram beneficiárias de licença maternidade ou licença adotante desde 2020, será considerado dois anos a mais para fins de cálculo da pontuação da sua produção científica, para cada licença.

6.3.1 A comprovação da condição prevista no item 6.3 deve ser realizada anexando o comprovante da licença maternidade, bem como a certidão de nascimento do filho, ao arquivo que contenha os documentos comprobatórios do Currículo, em documento único, no formato .PDF. A candidata deverá, ainda, registrar em seu Currículo Lattes, em campo próprio, o período em que esteve de licença maternidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 077, de 02/04/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 072, de 02 de fevereiro de 2026, disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõem e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento, ausência de documentação obrigatória ou pagamento fora do prazo previsto no edital, não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

7.7. Os candidatos aprovados dentro das cotas figuraram em listas específicas, independente da lista da ampla concorrência.

7.8. Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação; e caso haja vagas de ampla concorrência não preenchidas, as mesmas poderão ser destinadas aos candidatos de vagas reservadas segundo a ordem de classificação.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no site www.prpg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DAS VAGAS RESERVADAS

9.1 Em consonância com a Portaria Normativa da Reitoria nº 157, de 25 de julho de 2024, serão reservadas em cada Edital regular para ingresso em curso de Mestrado e Doutorado da UFLA, 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

9.1.1 A comprovação das condições mencionadas no item 9.1 deve ser feita conforme disposto na Instrução Normativa PRPG nº 003/2024.

9.1.1.2 Em relação aos candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso possuam documentos comprobatórios adicionais àqueles previstos na Instrução Normativa PRPG nº 003/2024, fica facultado o seu envio junto ao processo, com o objetivo de subsidiar a avaliação da Comissão responsável.

9.1.2 Para candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 deverá ser anexada no formulário de inscrição, no período de 20/03/2026 a 09/04/2026.

9.1.3 No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, bem como dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 deverá ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFLA.

9.1.4 Os candidatos referidos no item 9.1.3 terão de 01/06/2026 a 04/06/2026 para solicitar liberação de seu acesso ao SEI-UFLA, sendo o dia 08/06/2026 o prazo final para o envio da documentação.

9.1.5 Os links para acesso ao formulário de inscrição e ao SEI-UFLA estão disponíveis no endereço <http://www.prpg.ufla.br>.

9.2 Serão analisadas pelas respectivas Comissões apenas as documentações dos candidatos classificados como selecionados ou suplentes no resultado preliminar.

9.2.1 Candidatos desclassificados no resultado preliminar não passarão pelos procedimentos de avaliação pelas Comissões.

9.3 Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, pelas vagas reservadas e que tiverem a autodeclaração invalidada pela Comissão responsável, deverão figurar na lista de ampla concorrência, seguindo a ordem decrescente de sua pontuação final.

9.3.1 O não envio da documentação exigida pela Instrução Normativa PRPG nº 003/2024, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, resultará na eliminação do candidato.

9.3.2 Caso a documentação seja encaminhada em desacordo com as disposições do Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024, o candidato terá sua autodeclaração invalidada pela comissão responsável.

9.4 O ingresso do candidato pela vaga reservada não implicará, obrigatoriamente, na concessão de bolsa de estudos. Os critérios para concessão de bolsas são definidos pelos Programas de Pós-graduação, em Resolução específica.

10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas de conhecimento, das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

10.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 10.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

10.2.1 O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, os quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

10.3. Para interpor o recurso de que trata o item 10.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

10.4. É assegurado ao candidato o direito de constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

10.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na internet, conforme previsto no item 10.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

10.6. O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

10.7. Esgotado o prazo recursal previsto no item 2, não caberá recurso a instância

superior.

11. DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFLA E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas e trabalhos realizados pelo candidato selecionado durante sua pós-graduação, serão regidos pelas leis de propriedade intelectual aplicáveis e pela Política de Inovação da UFLA.

11.2. O candidato selecionado retém os direitos autorais de suas criações acadêmicas, incluindo teses, dissertações e artigos, desde que essas criações não envolvam colaborações específicas que afetem a titularidade.

11.3. O candidato selecionado compromete-se a comunicar prontamente ao órgão competente da UFLA a respeito de qualquer inovação, invenção ou descoberta com potencial comercial ou impacto público, a fim de que a UFLA possa tomar as devidas providências necessárias para garantir a efetiva proteção da propriedade intelectual em questão.

11.4. A UFLA reserva o direito de avaliar, proteger e transferir as tecnologias desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação, observada distribuição de benefícios prevista na sua Política de Inovação.

11.5. O candidato selecionado concorda, desde já, em observar a Política de Inovação da UFLA, bem como os demais regulamentos e procedimentos relacionados à propriedade intelectual estabelecidos pela instituição.

12. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

12.1 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 2º período letivo de 2026, segundo o prazo estabelecido pelo cronograma do calendário acadêmico.

12.2 Para ter a matrícula inicial efetivada, o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

12.3 Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no cronograma do Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

12.4 A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

12.5 A matrícula somente poderá ser efetuada mediante comprovação da conclusão do nível de ensino exigido para o curso, conforme documentação prevista na IEMI.

12.5.1 Para a realização da matrícula, os candidatos devem enviar cópia do diploma de conclusão do nível de ensino exigido ou certificado de conclusão do curso.

12.5.2 Caso o candidato ainda não tenha colado grau, deverá providenciar, junto à instituição de origem, a colação antecipada para realização da matrícula.

12.5.3 Candidatos ingressantes no DOUTORADO que ainda não possuem certificado de conclusão ou diploma de mestrado deverão apresentar cópia da ata de defesa de dissertação assinada por todos os membros participantes da banca, devendo sanar a pendência no prazo estabelecido nas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

13.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

13.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

13.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 13.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

13.4. O tratamento adequado que trata o item 13.1 será estabelecido pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

13.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

13.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

13.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

13.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

13.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

14.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 20 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO TEODORO BRUZI, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação**, em 20/03/2026, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0680769** e o código CRC **57469EC3**.

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado			
Total de vagas			
Detalhamento da oferta: Obs.: Maiores informações sobre as linhas de pesquisa disponíveis no site do programa: http://prpg.ufla.br/fisica			
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento/Áreas de Concentração	Número de vagas AC ¹	Número de vagas PPIQ ²	Número de vagas PCD ³
Para todas as áreas de concentração.	7	2	1

¹ Ampla concorrência.

² Pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

³ Pessoas com deficiência.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em: Física; Matemática; Química; Computação; Engenharia Física; Bacharelado em Ciência e Tecnologia; Engenharia Elétrica; Engenharia Civil; Engenharia Mecânica; Engenharia Química; Engenharia de Materiais; Engenharia da Computação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Agrícola.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

Mestrado

1. Lista de documentos específicos a serem anexados no momento da inscrição (**serão aceitos somente arquivos no formato .pdf**).
2. Currículo Lattes atualizado e acompanhado dos comprovantes (aqueles que contabilizam pontos) ordenados e numerados;
3. Cópia simples do histórico da graduação;
4. Carta descrevendo seus interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso na pós-graduação, além de breve descrição de sua experiência prévia em pesquisa (iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, etc), em formulário próprio disponível no site **<http://prpg.ufla.br/fisica>**:
 - interesses específicos em pesquisa;
 - motivação para ingresso na pós-graduação;
 - experiência prévia em pesquisa;
 - Indicação de área(s) de concentração de interesse;
 - proposta de projeto na(s) área(s);

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:

DIGITALIZADA: A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

ATENÇÃO: o pré-projeto e/ou tabela de pontuação de currículo deverão ser enviados identificados apenas com o número de inscrição.

Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.

Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do prazo final de inscrição.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Análise Currículo	10,0	60	Classificatória
2	Análise histórico escolar	10,0	40	Classificatória

6. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

6.1. Análise de Currículo

ATIVIDADES	Pontuação
1. Atividades durante o curso de graduação	
1.1. Iniciação científica (máximo 2,0 pontos)	1,0 ponto / ano
1.2. Monitoria ou estágio (máximo 0,5 pontos)	0,25 pontos/Semestre
1.3. Atividade de extensão (coordenação ou ministração de cursos) (máximo 0,5 pontos)	0,25 pontos/por curso com carga horária $\geq$ 10h
1.4 Participação em programa de intercâmbio de graduação ou pós-graduação no exterior (p. ex.,Ciência sem Fronteiras) (máximo 3,0 pontos)	1,50 pontos/Semestre
2. Produção Intelectual (últimos três anos)	
Produção Bibliográfica	
2.1. Artigo em Periódico Indexado (máximo 1,0ponto)	1,0 ponto / primeiro autor 0,5 / coautor
2.2. Resumo expandido/trabalho completo em Anais (máximo 1,0 ponto)	0,5 pontos / trabalho
Produção Técnica	
2.3. Apresentação de Trabalhos em eventos científicos (máximo 2,0 ponto)	0,25 pontos / painel 0,5 pts / palestra

6.2. Análise do Histórico Escolar*

ATIVIDADES	Pontuação
1. Formação acadêmica	
1.1. Graduação comprovada	5,0 pontos
2. Histórico Escolar de Graduação	
2.1. Média simples das notas das disciplinas da graduação (máximo 10,0 pontos)	10,0 pontos
2.2. Tempo de curso inferior ou igual ao tempo previsto da graduação	5,0 pontos
2.3. Tempo de curso até 1 ano a mais na graduação	3,0 pontos

* Para notas finais neste item superiores a 10,0, as notas serão normalizadas a partir da maior nota que será atribuída o valor máximo de 10,0.

7. CLASSIFICAÇÃO

O candidato que tiver a nota final após as etapas de seleção menor ou igual a 3,0 (três) pontos será desclassificado deste processo de seleção.

7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que

comprove ter a menor renda familiar. Persistindo o empate, o candidato que estiver melhor classificado na linha de pesquisa será, nesta ordem, o que tiver: **1.** melhor nota currículo, **2.** melhor nota no histórico.

Para dúvidas relacionadas ao formulário de inscrição, entrar em contato com a PRPG (prpg@ufla.br). Para dúvidas relacionadas a documentos específicos exigidos pelo Programa, entrar em contato com a coordenação através do e-mail rodrigo.bufalo@ufla.br

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. Persistindo o empate será considerada a idade, sendo selecionado o candidato de maior idade.

7.2. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- A aprovação não implica em garantia de bolsa de estudos.
- A concessão de bolsas de estudos será feita com base em critérios das agências de financiamento (CAPES, CNPq e FAPEMIG).
- A escolha da agência é de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação, não havendo interferência/preferência do discente.
- Para a concessão de bolsas de estudos, porventura existentes, a comissão de seleção considerará a classificação geral, independente da escolha do tema/orientador. A Coordenação do Programa informará ao selecionado quando a bolsa será indicada e solicitará a documentação necessária.

7.3. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- Será divulgado na página do processo seletivo a Convocação para Matrícula dos candidatos selecionados, solicitando a confirmação ou a desistência da vaga em até 07 (sete) dias corridos após a homologação dos resultados pela PRPG.
- A convocação de candidatos suplentes ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos e disponibilidade de orientação por detalhamento de oferta.
- O candidato que não responder no período mencionado terá sua vaga cancelada.

7.4. DESIGNAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- Para cada candidato aprovado será designado um docente orientador ou comitê de orientação.
- A designação final é de responsabilidade da Coordenação do PPGFIS.

7.5. OUTROS ESCLARECIMENTOS

- Para dúvidas relacionadas a etapa de INSCRIÇÃO online, entrar em contato com a PRPG (prpg@ufla.br)
- Para dúvidas relacionadas à DOCUMENTOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS pelo Programa, entrar em contato com a coordenação por meio do e-mail **rodrigo.bufalo@ufla.br**
- As solicitações de interposição de recursos contra resultados do calendário específico do PPG, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por e ao e-mail do presidente da comissão avaliadora, que será informado na página do processo seletivo.
- Dúvidas relacionadas a documentação para realização de matrícula, entrar em contato com a DRCA (strictosensu.drca@ufla.br)

Prof. Rodrigo Santos Bufalo

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física

ANEXO A - MESTRADO E DOUTORADO

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO NO PPGEA-UFLA

Candidato:				
Data:	_/_/			
Assinatura:				
Item	Item do Currículo	Quantidade	Pontos	Comprovante (Página)
Trabalhos publicados em periódicos. Qualis da Capes (com ISSN). Não serão computados publicações em anais de congressos ou Similares.				
1	Periódicos Qualis A1 e A2: 10 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I			
2	Periódicos Qualis A1 e A2: 9 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
3	Periódicos Qualis A3 e A4: 8 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I			

4	Periódicos Qualis A3 e A4: 7 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
---	---	--	--	--

5	Periódicos Qualis B1 e B2: 6 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I			
6	Periódicos Qualis B1 e B2: 5 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I			

7	Periódicos Qualis B3 e B4: 4 pontos/artigo na área de Ciências Agrárias I			
8	Periódicos Qualis B3 e B4: 3 pontos/artigo fora da área de Ciências Agrárias I.			
9	Periódicos Qualis C ou posições inferiores a essa, incluindo aqueles não pontuados no Qualis da CAPES: 1 ponto/artigo desde que na área de Ciência Agrárias I.			

Trabalhos em Congressos ou Conferências - completos, expandidos ou simples, internacionais, nacionais ou regionais (Máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 08 a 16) (detalhar o número de páginas do trabalho publicado)

10	Congressos/Conferências Internacionais: Artigos Completos (0,8 ponto/artigo).			
----	---	--	--	--

11	Congressos/Conferências Internacionais:Resumos Expandidos (0,6ponto/resumo).			
----	--	--	--	--

12	Congressos/Conferências Internacionais:Resumos Simples (0,2 ponto/resumo).			
----	--	--	--	--

13	Congressos/Conferências Nacionais:Artigos Completos (0,7 ponto/artigo).			
14	Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Expandidos (0,5 ponto/resumo).			
15	Congressos/Conferências Nacionais:Resumos Simples (0,1 ponto/resumo).			
16	Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Artigos Completos (0,5 ponto/resumo).			
17	Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Resumos Expandidos (0,3 ponto/resumo).			
18	Congressos/Conferências Regionais ou Locais: Resumos Simples (0,1 ponto/resumo).			

*Artigo Completo: Acima de 6 páginas; Resumo Expandido: Acima de 2 páginas; Resumo Simples: Apenas uma página.

Participação em livros (não serão computadas publicações em anais de congresso) (máximo 3 pontos).				
19	Livros (+ 50 páginas) Publicados com ISBN (1pontos/documento).			
20	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISSN ou Ficha Catalográfica reconhecida (1 ponto/documento).			
Atuação como bolsista, monitor e estagiário (detalhar o número de meses da atividade registrada).				
21	Iniciação Científica (0,75 ponto/semestre registrado) (Máximo 3 pontos)			
22	Monitoria na área de Engenharia Agrícola ou afins, participação em PET/PETi ou em Atividade Vivencial (0,5 ponto/semestre) (máximo 2 pontos)			
23	Estágios na área de Engenharia Agrícola ou afins, (0,5 ponto/semestre - acumulado - de estágio) (máximo 1 pontos)			

Atuação acadêmica

24	Aulas para a graduação e pós-graduação (0,05 ponto/hora-aula) (limite de 50 horas/ aulas) Comregistro oficial na Pró- Reitoria de Pós-Graduação ou Coordenação.			
25	Orientação ou Co-Orientação em iniciação científica, TCC, bolsistas PET e afins (0,25 ponto/orientado/semestre) (máximo 5 pontos)			
26	Organização de Congressos/Conferências /Simpósios e afins (0,2 por evento) (máximo 1 pontos)			
*Especialização (curso Lato Sensu) (máximo 5 pontos)				
27	Na área de Engenharia Agrícola ou afim (5 pontos por especialização). Apenas com certificados de conclusão.			

Outros				
28	Aprovação com conceito superior a B em disciplinas cursadas como aluno especial do PPGEA (1 ponto por disciplina). Nos últimos 5 anos.			
29	Diretor/Coordenador de Empresas Juniores ou Núcleos de Pesquisa (0,5 ponto por ano).			
30	Membro de Empresas Juniores ou Núcleos de Estudo e de Pesquisa (0,25 pontos por ano).			

31	Experiência profissional/acadêmica comprovada (0,1 ponto por ano) (máximo de 1 ponto).			
32	Membro de colegiados acadêmicos/administração universitária (0,1 ponto por ano) (máximo 1 ponto).			
33	Foi “Jovem Talento” durante graduação ou premiação em trabalhos Técnico- Científicos (0,5 pontos).			
Total Geral:				

1) A avaliação do currículo do candidato se dará de forma comparativa com a maior nota computada no processo seletivo de mestrado e de doutorado, respectivamente.

2) A pontuação mínima do currículo (equivalente a 50%) para aprovação será de 4 (quatro) pontos para o mestrado e 6 (seis) pontos para o doutorado. A ponderação restante para atingir os 100% será feita com a maior pontuação do currículo (de todos os currículos de todas as linhas de pesquisa) para o mestrado e para o doutorado, respectivamente, no PPGEA-UFLA.

ATENÇÃO:

O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA (COLUNAS "QUANTIDADE", "PONTOS" E "COMPROVANTE") SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.